

866R77 2 998



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PKERTT Kandun ca. 0000/2019
2019.1.1.01753-49

DISTRIBUIÇÃO

Companhia Cerâmica Brasileira

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3683
10-12-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 2998, referente a terras situadas em o município de Iguassú e em que é interessada a COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando a audiência de sua Procuradoria sobre o pedido constante do ofício numero 2.423, de 26 de julho de 1943, desta Comissão.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2423

23 de Julho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.998, referente a terras situadas em o Município de Iguassú e em que é interessada a COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

G. O. de 27-7-42 2 fls. 11. 7 41
E. B. B. B.

P. L. E. R. J. J. 56 54/44.

12-4-44.



PC/AA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 3 de março de 1944.

1134

P-

Excelentíssimos Senhores,

Em resposta ao ofício n. 3 683, de 10 de dezembro último, de Vossas Excelências, restituo-lhes o incluso processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 129 214, de 1943, com os esclarecimentos prestados pela Procuradoria desta Diretoria, a respeito das terras situadas no município de Iguassú, Estado do Rio-de-Janeiro, e em que é interessada a COMPANHIA CERÂMICA BRASILEIRA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(Proc. 129 214/943)

ULPIANO DE BARROS

DIRETOR

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Luciano Pereira da Silva, Plínio de Freitas Travassos e Henrique Dietrich,

M.D. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em uma de hoje
 Rio, 4-5-1944.
 (a) - *[assinatura]*
 (a) - *[assinatura]*
 (a) - *[assinatura]*

RELATÓRIO

A COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA, dizendo-se proprietaria de parte de um terreno sito no lugar denominado "Jacutinga", do Município de Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, do qual a parte restante foi adquirida pelo Dr. AMERICO LUDOLF, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura publica, lavrada às fls. 12 do L. nº 29 do cartorio do tabelião do 1º officio de Maxambomba, hoje Iguassú, em 5-9-1913, transcrita, sob o nº 9, às pags. 6 e 7 do L. 3-B do Registro de Imoveis do dito Município, pela qual a supradita Companhia comprou a JOÃO ASCENDINO DE OLIVEIRA e sua mulher D. JESUINA MARIA DE JESUS, o terreno acima mencionado, compreendido entre o Rio Morto e a Estrada de Ferro Linha Auxiliar, limitando com JOAQUIM DE BARROS PEIXOTO e com herdeiros de ANTONIO C. ROCHA;
- b) uma planta do terreno acima referido, datada de 29-7-1936 e assinada pelo engenheiro civil OSMAR JOSÉ MONTEIRO.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser verificada se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum proprio nacional, foi informado que as mesmas, situadas entre as estações Rocha Bobrinho e Jacutinga, da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, não interferem com terras de propriedade da União Federal.

A vista do exposto, as terras em que a requerente é interessada não incidem nas disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, não importando, porém, esta decisão no reconhecimento das divisas das já mencionadas terras com as da Linha Auxiliar.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1944

 PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Apresentado em duas folhas.
Rio, 4-5-1944.
(a) - P. P. S.
(a) - P. P. S.
(a) - P. F. T.

RELATÓRIO

A COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA, dizendo-se proprietaria de parte de um terreno sito no lugar denominado "Jacutinga", do Municipio de Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, do qual a parte restante foi adquirida pelo Dr. AMERIGO LUCOLI, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura publica, lavrada às fls. 12 do L. nº 29 do cartorio do tabelião do 1º officio de Maxaromba, hoje Iguassú, em 5-9-1913, transcrita, sob o nº 9, às pag. 6 e 7 do L. 3-B do Registro de Imoveis do dito Municipio, pela qual a supradita Companhia comprou a JOÃO ASQUENINO DE OLIVEIRA e sua mulher D. JERUVINA MARIA DE JESUS, o terreno acima mencionado, compreendido entre o Rio Norte e a Estrada de Ferro Linha Auxiliar, limitando com JOAQUIM DE BARROS PEREIRO e com herdeiros de ANTONIO C. ROCHA;
- b) uma planta do terreno acima referido, datada de 29-7-1936 e assinada pelo engenheiro civil OSMAR JOSÉ MONTEIRO.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificada se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algum proprio nacional, foi informado que as mesmas, situadas entre as estações Rocha Sobrinho e Jacutinga, da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, não interferem com terras de propriedade da União Federal.

A vista do exposto, as terras em que a requerente é interessada não incidem nas disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1956, não importando, porém, esta decisão no reconhecimento das divisas das já mencionadas terras com as da Linha Auxiliar.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1944

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS
 - Relator -